



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 06 de junho de 2017

Edição nº 1.768

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 127, de 5 de junho de 2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 137, de 22 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 6.412,45 (seis mil quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 – 12.365.0018.6-089 TRANSPORTE ESCOLAR / PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	872,45
05310 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	872,45
PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.128.0010.6-102 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.440,00
06620 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	1.440,00
PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0025.2-145 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - PLANO MUN RES SÓLIDOS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.600,00
08850 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	1.600,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.2-247 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	2.500,00
15840 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	6.412,45

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 – 12.122.0002.6-076 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.440,00
04420 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	1.440,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 – 12.361.0018.6-084 TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	872,45
04840 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	872,45
PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0025.2-145 INFRAEST ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - PLANO MUN RES SÓLIDOS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.600,00
08810 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços.....	R\$	1.600,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.1-245 CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	2.500,00
15760 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.500,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	6.412,45

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 06 de junho de 2017

Edição nº 1.768

Página 2

PORTARIA Nº 326, de 5 de junho de 2017

Exonera, a pedido, **Daniete Elisa Eninger Markus** do cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 22.037, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Daniete Elisa Eninger Markus** do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de 30 de maio de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO

RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 327, de 5 de junho de 2017

Exonera, a pedido, **Pablo Victor Arceles** do cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 21.628, de 29 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Pablo Victor Arceles** do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 29 de maio de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO

RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados para, no prazo de **dez** dias, a contar desta Notificação, efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel e área de passeio, conforme determinam os artigos 6 e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Notificação	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
PEDRO BONETTI	141/2017	48090	520	050	339
DENISE REGINA DONIN CLAUDIOLINO	418/2017	48113	520	050	435



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 06 de junho de 2017

Edição nº 1.768

Página 3

MAGDA DOS SANTOS BENETTI	322/2017	44307	820	074	176
JOICY MARA GOZZI	273/2017	42742	305	047	052
LEANDRO LUIZ STAFFEN	340/2017	9100	820	092	417
GEORGE DA COSTA HARA	192/2017	44254	110	041	282
SERGIO FERREIRA DA LUZ	236/2017	31649	215	055	372
DANIEL MICHELS FIORENTIN	238/2017	8877	820	039	049
GILBERTO NILTON FLECK	323/2017	9165	820	088	256
DIEGO MARTINS TORMEN	352/2017	48151	520	046	360
ODOLIR FOIATO	366/2017	9539	825	030	327
JOSÉ DE ALMEIDA GABRIEL	359/2017	48108	520	050	375

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 011/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: Luis Carlos Fabris – Presidente e membros Wagner Fernandes Quinquiollo e Tatiane Ferreira da Silva, comunica aos interessados que, na licitação mencionada, a **classificação** ficou a seguinte:

Lote 01:

- A empresa **TOZZI E CIA LTDA ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais);
- A empresa **PLANENGE ENGENHARIA LTDA – ME**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 25.520,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais).
- A empresa **HF CIX CONSTRUTORA LTDA – ME**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
- A empresa **FEGRA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 29.600,00** (vinte e nove mil e seiscentos reais).
- A empresa **MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA – ME**, ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).
- A empresa **HB ENGENHARIA EIRELI – EPP**, ficou classificada em sexto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 30.720,00** (trinta mil, setecentos e vinte reais).
- A empresa **CADARI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME**, ficou classificada em sétimo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 31.920,00** (trinta e um mil, novecentos e vinte reais).
- A empresa **SAFER ENGENHARIA LTDA – ME**, ficou classificada em oitavo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 34.640,00** (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).
- A empresa **GAIO E SCHEIBEL LTDA**, ficou classificada em nono lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 35.200,00** (trinta e cinco mil e duzentos reais).
- A empresa **MADHELO CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, ficou classificada em décimo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 35.440,00** (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).
- A empresa **EXTIN-SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA. – EPP**, ficou classificada em décimo primeiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 39.040,00** (trinta e nove mil e quarenta reais).
- A empresa **H. BIJORA CONSTRUÇÕES LTDA**; teve sua proposta **DESCLASSIFICADA**, para o Lote 01, pelo não atendimento ao item 4.1.3 do edital; não apresentou juntamente com a proposta, planilha/Quadro de Discriminação e Cronograma Físico Financeiro.

Lote 02:

- A empresa **TOZZI E CIA LTDA ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 9.950,00** (nove mil, novecentos e cinquenta reais);
- A empresa **PLANENGE ENGENHARIA LTDA – ME**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 11.600,00** (onze mil e seiscentos reais).
- A empresa **MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA – ME**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).
- A empresa **FEGRA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).
- A empresa **HB ENGENHARIA EIRELI – EPP**, ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 13.900,00** (treze mil e novecentos reais).
- A empresa **HF CIX CONSTRUTORA LTDA – ME**, ficou classificada em sexto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).
- A empresa **GAIO E SCHEIBEL LTDA**, ficou classificada em sétimo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 15.750,00** (quinze mil setecentos e cinquenta reais).
- A empresa **SAFER ENGENHARIA LTDA – ME**, ficou classificada em oitavo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 06 de junho de 2017

Edição nº 1.768

Página 4

- A empresa **CADARI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME**, ficou classificada em nono lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais).
- A empresa **EXTIN-SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA. – EPP**, ficou classificada em décimo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 17.750,00** (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais).
- A empresa **MADHELO CONSTRUÇÕES EIRELI ME**; embora habilitada, não apresentou proposta para o Lote 02.
- A empresa **H. BIJORA CONSTRUÇÕES LTDA**; teve sua proposta **DECLASSIFICADA** para o Lote 02, pelo não atendimento ao item 4.1.3 do edital; não apresentou juntamente com a proposta, planilha/Quadro de Discriminação e Cronograma Físico Financeiro.
Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 05 de junho de 2017.

LUIS CARLOS FABRIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 012/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: Luis Carlos Fabris – Presidente e membros Wagner Fernandes Quinquilo e Tatiane Ferreira da Silva, comunica aos interessados que, na licitação mencionada, a **classificação** ficou a seguinte:

Item 01:

- A empresa **PLANENGE ENGENHARIA LTDA – ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 4.350,00** (quatro mil trezentos e cinquenta reais);
- A empresa **HB ENGENHARIA EIRELI – EPP**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).
- A empresa **SAFER ENGENHARIA LTDA - ME**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 5.980,00** (cinco mil novecentos e oitenta reais).
- A empresa **P.R.P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 6.375,00** (seis mil trezentos e

setenta e cinco reais).

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 05 de junho de 2017.

LUIS CARLOS FABRIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 004/2017

A Comissão Permanente de comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada cujo objeto da a **classificação** ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **MECANICA VANZELLA LTDA ME**, foi declarada vencedora com um **percentual de desconto único de 28,25% (vinte e oito vírgula vinte e cinco por cento)**.

- A empresa **BELENZIER & CIA LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com um **percentual de desconto único de 23,20% (vinte e três vírgula vinte por cento)**.

- A empresa **BELENZIER TRUCK CENTER LTDA**; embora habilitada, não apresentou proposta para o lote 01.

LOTE 02

- A empresa **MECANICA VANZELLA LTDA ME**, foi declarada vencedora com um **percentual de desconto único de 25,35% (vinte e cinco vírgula trinta e cinco por cento)**.

- A empresa **BELENZIER TRUCK CENTER LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com um **percentual de desconto único de 17,60% (dezessete vírgula sessenta por cento)**.

- A empresa **BELENZIER & CIA LTDA**; embora habilitada, não apresentou proposta para o lote 02.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 05 de junho de 2017.

LUIS CARLOS FABRIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 23, de 2 de junho de 2017

Concede progressão por mérito ao servidor Odiel Generoso.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por mérito, com efeitos financeiros retroativos a contar de 1º de junho de 2017, ao servidor Odiel Generoso, nomeado pela Portaria nº ME-43, de 27 de maio de 2011, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Toledo, da Referência "E" do Nível NS-

VI para a Referência "A" do Nível NS-VII do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 2 de junho de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 06 de junho de 2017

Edição nº 1.768

Página 5

PORTARIA Nº 63, de 5 de junho de 2017

Designa a Vereadora Olinda Fiorentin e a servidora Simone Radons Mombach para participar de evento em Foz do Iguaçu-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vereadora Olinda Fiorentin e a servidora Simone Radons Mombach, Coordenadora do Departamento Legislativo, para participar em Foz do Iguaçu-PR, nos dias 7 e 8 de junho de 2017, do XXIX Encontro da ABEL, evento promovido pela Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas-ABEL, e do XXI CNLE – Conferência Nacional da UNALE, evento promovido pela União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais-

UNALE.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais, o deslocamento de ida e regresso, que se dará por via terrestre, com veículo de transporte oficial.

Parágrafo único – Para conduzir o veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3320, fica designada a servidora Simone Radons Mombach.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 5 de junho de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

RESOLUÇÃO Nº 0011/2017

Toledo, 29 de Maio de 2017.

Constitui Comissão Eleitoral responsável pela condução da eleição do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão 2018 e 2019, na XIV Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2017, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social, **RESOLVE:**

Art. 1º- Constituir a Comissão Eleitoral responsável pela condução da eleição do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão 2018 e 2019, na XIV Conferência Municipal de Saúde de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I. Celso José Hubner
- II. Ilda Benka da Silva
- III. Marciela Fernanda Pagliari
- IV. Márcio da Silva França
- V. Suzana Guizzo
- VI. Valdenice dos Santos Souza
- VII. Vânia Frigotto

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente


CELSO JOSÉ HUBNER
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

RESOLUÇÃO Nº 0015/2017

Toledo, 31 de Maio de 2017.

Dispõe sobre aprovação da Pactuação dos Indicadores de Saúde, para o exercício de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de março de 2017, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 2.094, de 26 de março de 2012 e atendendo ao princípio da participação e do controle social, resolve:

Art. 1º - Aprovar, *Ad Hoc*, a pactuação de indicadores de Saúde para o ano de 2017.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente


CELSO JOSÉ HUBNER
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 06 de junho de 2017

Edição nº 1.768

Página 6



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-220
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

RESOLUÇÃO CMS N.º 0014/2017, de 29 de Maio de 2017.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, realizada no dia 29 de Maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 2.094 de 26 de março de 2012 e pela Resolução do CNS nº 453/2012, resolve:

Art. 1º- Aprovar o Regimento da XIV Conferência Municipal de Saúde de Toledo – 2017.

REGIMENTO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

CAPÍTULO I

OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º - A XIV Conferência Municipal de Saúde de Toledo convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no seu Regimento Interno, artigo 3º, parágrafo único, e pelo Poder Público Municipal através do Decreto nº 091 de 30 de Março de 2017.

Art. 2º - A Conferência é o Fórum Municipal de debates sobre a Política de Saúde aberto a todos os segmentos da sociedade e reunir-se-á, conforme disposto no presente regimento interno para:

I. Atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal 2.094 de 26 de março de 2012 (estruturação do CMS)

II. Propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, fortalecendo as ações e serviços em saúde;

III. Apreciar e aprovar as propostas elencadas nas pré-conferências referentes à Política de Saúde;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

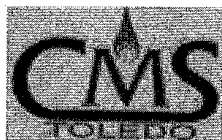
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 06 de junho de 2017

Edição nº 1.768

Página 7



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-220
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

- IV. Votar as moções apresentadas na Conferência pelos Delegados;
- V. Eleger e homologar os representantes dos: usuários, trabalhadores em saúde, prestadores de serviços em saúde, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo na gestão 2018-2019;
- VI. Homologar os representantes governamentais, municipal e estadual indicados, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo na gestão 2018-2019;

Art. 3º - O tema central da XIV Conferência Municipal de Saúde de Toledo será: **"A IMPORTÂNCIA DO USO CONSCIENTE DO SUS"**.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - Na dinâmica de preparação dos participantes para a XIV Conferência Municipal de Saúde, foram realizadas quatro pré-conferências nos seguintes bairros: Jardim Panorama, Vila Pioneira, Jardim Coopagro e no Jardim Porto Alegre, proporcionando a participação da população de todo município, foram realizadas ainda, pré-conferências na modalidade livre. Nas referidas pré-conferências foram elaboradas propostas que serão submetidas à plenária da XIV Conferência Municipal de Saúde e indicados os delegados para compor a plenária da conferência.

Art. 5º - A programação da XIV Conferência Municipal de Saúde para o dia 24 de junho de 2017, será a seguinte:

- 7h30min – Credenciamento
- 8h00min – Mesa de abertura
- 8h30min – Leitura do Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde
- 8h45min – Palestra magna com o tema central *"A Importância do Uso Consciente do SUS"*
- 9h45min – Coffee Break



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

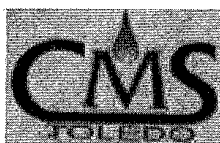
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 06 de junho de 2017

Edição nº 1.768

Página 8



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-220
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

- 10h15min – Leitura e aprovação das propostas e moções;
- 12h00min – Almoço
- 13h30min – Retorno às atividades
- 16h30min – Eleição dos conselheiros municipais de saúde para gestão 2018-2019
- 18h00min – Encerramento

Art. 6º - O tema da XIV Conferência Municipal de Saúde será apresentado por palestrante que terá o prazo de até 60 minutos para exposição e questionamentos pela plenária.

Art. 7º - A coordenação dos trabalhos da XIV Conferência Municipal de Saúde será dirigida por membros da comissão organizadora desta conferência, instituída conforme artigo 4º, § Único do seu Regulamento.

Art. 8º - Poderão participar da XIV Conferência Municipal de Saúde, as pessoas inscritas na condição de:

- I. Delegados natos - conselheiros municipais de saúde gestão 2016-2017;
- II. Delegados e Suplentes - previamente inscritos nas pré-conferências;
- III. Convidados;
- IV. Observadores.

Parágrafo Único - Serão delegados da XIV Conferência Municipal de Saúde, representantes dos: usuários, trabalhadores em saúde, instituições prestadoras de serviços e instituições governamentais.

Art.9º - Os delegados participarão da XIV Conferência Municipal de Saúde com direito a voz e voto, os demais participantes terão direito à voz, conforme disposto no Artigo 11 do Regulamento da XIV Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º - Todos os membros da XIV Conferência Municipal de Saúde terão direito a se manifestar, por escrito ou verbalmente, durante o debate.

§ 2º - Os delegados serão identificados, nos períodos de votação, por seu crachá. Na hipótese de extravio, não será fornecido 2ª via.

Art. 10 - A XIV Conferência Municipal de Saúde poderá ser formada por **300** delegados, distribuídos da seguinte forma:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 06 de junho de 2017

Edição nº 1.768

Página 9



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-220

Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

- I. Representantes de Usuários totalizando 50% dos delegados, sendo **150** pessoas;
- II. Trabalhadores em Saúde totalizando 25% dos delegados, sendo **75** pessoas;
- III. Prestadores de Serviços totalizando 12,5% dos delegados, sendo **38** pessoas;
- IV. Representantes Governamentais totalizando 12,5% dos delegados, sendo **37** pessoas;

§ único: Em caso do número de delegados não atingir as vagas disponibilizadas os suplentes tornar-se-ão delegados automaticamente até completar o percentual destinado a cada segmento, porém se mesmo assim o número de delegados não atingir o que prevê o **caput** do Art. 10, a plenária final da XIV Conferência Municipal de Saúde ocorrerá com qualquer composição.

CAPÍTULO III DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11 - A Plenária Final terá por objetivos:

- I. Apreciar e votar as propostas apresentadas nas pré-conferências;
- II. Apreciar e votar as moções apresentadas na conferência, com no mínimo 20% de assinaturas dos presentes;
- III. Eleger e homologar os conselheiros Municipais de saúde para a gestão 2018-2019;

Art. 12 - Na Plenária Final os delegados terão direito a voz e voto, e os demais terão direito apenas a voz.

Art. 13 - A mesa coordenadora apresentará as propostas previamente encaminhadas, assegurando-se aos delegados e participantes da plenária, o direito de solicitar destaque de qualquer proposta.

Art.14 - A mesa da Plenária Final será composta por:

- I. Coordenador;
- II. Vice-Coordenador;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

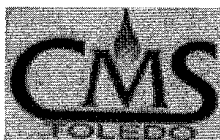
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 06 de junho de 2017

Edição nº 1.768

Página 10



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-220

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: cmstoo@gmail.com

III. Secretário Geral;

IV. Relator.

§ 1º - A mesa da plenária será presidida pelo Coordenador que procederá a leitura das propostas, de modo que os pontos de divergência sejam identificados como destaques.

§ 2º - As propostas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade.

§ 3º - As alterações de propostas destacadas, deverão ser encaminhadas somente por escrito à mesa coordenadora, que as submeterão a apreciação, por ordem de chegada.

§ 4º - Os propositores de destaques terão 02 (dois) minutos, no máximo, para defesa e com direito a manifestação contrária de 02 (dois) minutos, e será permitida réplica por 01 (um) minuto e tréplica por 01 (um) minuto.

§ 5º - Havendo mais de um destaque na mesma proposta, os propositores de destaque poderão se unir para elaborar nova redação encaminhando à mesa.

§ 6º - A aprovação das propostas ou moções se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes, através do crachá.

§ 7º - Durante o período de votação, estará vetada a manifestação por questões de ordem, de esclarecimento ou de encaminhamento.

Art. 15 - Encerrada a fase de apreciação e votação das propostas, serão apresentadas as moções uma a uma, para apreciação e votação.

§ único - As moções deverão ser apresentadas por escrito à mesa coordenadora, assinada por no mínimo 20% da plenária, não cabendo alteração, somente apreciação e votação.

Art. 16 - As intervenções em plenária, exceto no período de votação, terão precedência na seguinte ordem:

- I. Questão de Ordem;
- II. Questão de Esclarecimento;
- III. Questão de Encaminhamento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 06 de junho de 2017

Edição nº 1.768

Página 11



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-220

Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

Art. 17 - Os casos omissos na Plenária Final serão apreciados pela Comissão Organizadora da Conferência, não cabendo recurso contra a decisão da comissão.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE

GESTÃO 2018-2019

Art. 18 - Conforme o Regulamento da XIV Conferência Municipal de Saúde (*Capítulo IV, art. 22, § 2º*), no dia **24 de junho de 2017** haverá uma mesa de inscrições das 09h30min às 12h00min e das 13h30min às 14h30min para os candidatos a Conselheiros Municipais de Saúde, nos segmentos: usuários, trabalhadores em saúde e prestadores de serviços.

Art. 19 - A eleição dos candidatos a Conselheiros Municipais de Saúde será organizada da seguinte forma:

- I. Eleição no segmento de Usuários, de acordo com os seguintes sub-segmentos:
 - a. Associação de Moradores – elegem 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes;
 - b. Sindicatos (exceto os de categorias de profissionais da saúde) - elegem 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes;
 - c. Entidades de pessoas com deficiência - elegem 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;
 - d. Entidades organizadas da sociedade civil – elegem 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes;
- II. Trabalhadores em saúde - elegem 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes;
- III. Prestadores de serviços em saúde – elegem 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 06 de junho de 2017

Edição nº 1.768

Página 12



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-220

Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

IV. Representante do governo – os representantes do município e do Estado serão indicados pelos respectivos Órgãos - sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, para cada Órgão;

§ 1º Não havendo numero de inscritos suficientes para compor os sub-segmentos do segmento de usuários, a vaga será disponibilizada para os demais inscritos neste segmento com maior número de votos.

§ 2º - A representatividade paritária ficará composta por:

- I. Usuários: 50% - 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes;
- II. Trabalhadores em saúde: 25% - 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes;
- III. Prestadores de serviços em saúde: 12,5% - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
- IV. Representantes governamentais: 12,5% - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

§ 3º - As pessoas em cargo comissionado no poder público não podem ser representantes dos usuários e dos trabalhadores em saúde no Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º - No segmento de usuários, as entidades organizadas da sociedade civil (grupos de idosos, pastorais, associação comercial e industrial, clubes de serviços, associação de classes entre outros), devem estar devidamente regulamentadas, com atuação mínima de 02 anos na cidade de Toledo.

Art. 20 - Nas plenárias de eleição dos conselheiros, será concedido ao candidato 30 segundos para pronunciamento, por segmento, sendo procedida a seguir a eleição, contando os votos dos delegados.

Art. 21 - Em havendo empate será considerado critério para desempate o candidato com maior idade, assegurando a esse o direito a vaga.

Art. 22 – O processo eleitoral será presidido pela Comissão Eleitoral instituída pela resolução nº 11 de 29 de Maio de 2017.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 06 de junho de 2017

Edição nº 1.768

Página 13



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-220
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

Art. 23 - Serão fornecidos certificados aos delegados que participarem da Pré Conferência e da XIV Conferência Municipal de Saúde, no total de carga horária de 10 horas.

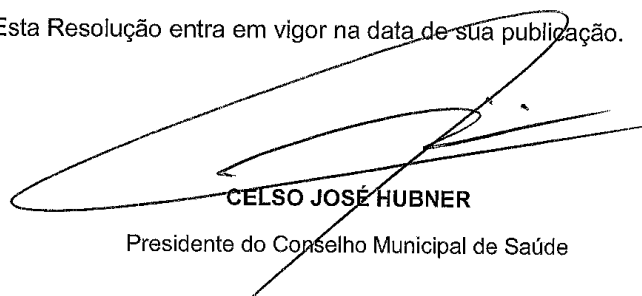
§ Único - Aos demais participantes será fornecida declaração de participação, mediante solicitação ao Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 24 - Sempre que houver descumprimento do presente Regimento Interno, assegura-se aos delegados e demais participantes o direito de levantar questões de ordem.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Comissão Eleitoral, sendo estas soberanas.

Art. 26 - O presente Regimento Interno aprovado em Plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CELSO JOSÉ HUBNER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 06 de junho de 2017

Edição nº 1.768

Página 14

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

2º ATA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO E OFICIALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS.

A Comissão de licitação da EMDUR verificou que as empresas apresentaram as amostras conforme solicitado no edital e as mesmas tiveram suas **amostras aprovadas**, conforme demonstrado no laudo Técnico anexo ao processo. Sendo assim, a classificação das empresas vencedoras foi mantida conforme publicação no Jornal do Oeste do dia 24 de maio de 2017 e Órgão Oficial do Município de Toledo do dia 24 de maio de 2017.

Toledo, 05 de junho de 2017. Andriws Todeschini Prestes - Pregoeiro.

para mecânica, motores, bombas injetoras, auto vidros, auto elétrica, ar condicionado, sistema hidráulico, interclima, radiador, alinhamentos, balanceamentos, lanternagem, pintura, tapeçaria e demais reparos para caminhões da frota da EMDUR com fornecimento e troca de peças, acessórios e/ou componentes de reposição genuínas e/ou originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados e não recuperados, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **20/06/2017**, até às **09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

Abertura: 20/06/2017 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 06 de junho de 2017 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br - Fone (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br

Toledo, 05 de junho de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR SUPERINTENDENTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE COM MAIOR
DESCONTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi
Prefeito Municipal

Victor Beal Filho
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.